
O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na R. Clara Vendramin, 58 - Mossunguê, Curitiba - PR, 81200-170, por meio da Coordenação Institucional do PIBID e RP, torna pública as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID e RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP**, para professores do **Curso Superior de Pedagogia**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições legais, publica à comunidade acadêmica o presente edital, estabelecendo as normas referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas para coordenador de área/ docente orientador, conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2** Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 2.5** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7** Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.8** Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.9** Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 2.10** Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3 DA VAGA

- 3.1** Será ofertada 4 (uma) vaga para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e Programa Residência Pedagógica - RP, conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CURSO	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	BENEFÍCIOS	BOLSA
COORDENADOR DE ÁREA/ DOCENTE	PEDAGOGIA	01	10 horas semanais (conforme	Bolsa de R\$ 1.400,00; Depositados pela CAPES	-

ORIENTADOR			cronograma dos programas)	diretamente ao bolsista	
------------	--	--	---------------------------	-------------------------	--

4 DO PERFIL E DAS ATIVIDADES

4.1 Descrição das Atividades:

- a) apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas, na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores/supervisores e ambientação do residente/pibidiano na escola;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores/ supervisores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação teórica e prática nas licenciaturas;
- c) participar de seleção das escolas-campo, dos residentes/pibidianos e dos preceptores/supervisores;
- d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente;
- e) orientar o residente/pibidiano, em conjunto com seu preceptor/supervisor, nas atividades de pesquisa e na elaboração de seu plano de atividades e na execução da prática pedagógica, zelando pelo cumprimento do plano;
- f) apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor/ supervisor, relatório de desempenho;
- h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade dos bolsistas, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- i) informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão de bolsa, quando houver;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores da educação básica;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- l) verificar e solicitar aos bolsistas comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta portaria, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- m) cadastrar no sistema de gestão de bolsa, mediante assinatura de Termo de Compromisso, os bolsistas nas modalidades de preceptor/supervisor e residente/pibidiano.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de Inscrição será de **21/10/2022 a 25/10/2022**.

6 REQUISITOS EXIGIDOS

- 6.1** Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- 6.2** Ter formação na área da Educação, com graduação em PEDAGOGIA.
- 6.3** Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina ou atividades pedagógicas/ acadêmicas em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
- 6.4** Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de Pedagogia UNINTER;
- 6.5** Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros com ISBN, ou capítulos de livros, e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos;
- 6.6** Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- 6.7** Firmar termo de compromisso.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 7.1** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- 7.2** Currículo Lattes atualizado;
- 7.3** Declaração de disponibilidade de carga horária;
- 7.4** Carta de motivação, justificando seu interesse em atuar nos programas PIBID/ RP;
- 7.5** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> , que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

Observação: os interessados na função de **Coordenador de área/orientador do PIBID - RP** devem enviar as informações acima para pibid@uninter.com, até às 24 horas do último dia de inscrição **(25/10/2022)**, informando no campo “assunto”: **SELEÇÃO COORDENADOR/ORIENTADOR**.

Os interessados que enviarem e-mails sem alguma das informações listadas no item 7 serão automaticamente desclassificados.

- 7.6** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 7.7** Toda a comunicação com o candidato, e informações sobre o processo seletivo, será realizada por e-mail.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1** A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora, composta por:
 - a) Representante da Coordenação Institucional
 - b) Representante da Coordenação de Área da Escola Superior de Educação.
- 8.2** As etapas da seleção para os candidatos a função de **Coordenador de área/ Docente Orientador do PIBID - RP** ocorrerão da seguinte forma:
 - a) **Análise do Currículo Lattes:** conforme regras da CAPES;
 - b) **Entrevista:** o candidato deverá responder às questões sobre os conhecimentos da área e interesse nos programas PIBID e RP.

As entrevistas serão agendadas via e-mail.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando cada uma das etapas de seleção.
- 9.2** Caso o primeiro colocado não assuma a posição, o segundo será chamado, e assim por diante.
- 9.3** Serão considerados para convocação os telefones e e-mails fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.
- 9.4** Caso o candidato não seja localizado, nas tentativas de contato pelo recrutamento e seleção, no prazo de 24 horas, o candidato com a classificação imediatamente posterior será convocado, conforme descrito no item 9.2.
- 9.5** Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10 DO RESULTADO

- 10.1** O resultado final do concurso será divulgado até o dia **28/10/2022**, por meio de e-mail e por edital fixado nos murais desta Instituição de Ensino Superior.
- 10.2** A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP.

11 DO PERÍODO DE BOLSA

- 11.1** Durante a vigência dos Editais da CAPES, podendo ser prorrogado.

12 DOS DEVERES DOS COORDENADOR DE ÁREA/ ORIENTADOR

- 12.1** Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- 12.2** Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- 12.3** Participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- 12.4** Orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- 12.5** Apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- 12.6** Atentar-se à utilização do português, de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 12.7** Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- 12.8** Comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- 12.9** Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID e RP/UNINTER;
- 12.10** Enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- 12.11** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID e RP/UNINTER definidas pela Capes;
- 12.12** Manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- 12.13** Assinar o termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 12.14** Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID e RP/UNINTER, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- 12.15** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- 12.16** Desempenhar as atividades conforme descrito neste edital;
- 12.17** Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida com a coordenação institucional;
- 12.18** Observar e obedecer às normas internas do Centro Universitário Internacional UNINTER e o Regulamento Interno dos programas;
- 12.19** Não divulgar nenhuma informação, dados ou trabalhos reservados, ou confidenciais, de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- 12.20** Apresentar à coordenação institucional plano de trabalho e relatório semestral de suas atividades;

12.21 Manter assiduidade nas atividades dos programas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O parecer da banca examinadora, depois de aprovado pelo solicitante da vaga, será encaminhado à Reitoria do Centro Universitário Internacional UNINTER, para as providências referentes à homologação.

13.2 A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da coordenação institucional dos Programas PIBID e RP.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Institucionais e Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP.

Curitiba, 25 de outubro de 2022



Profª Drª Desiré Luciane Dominschek
Coordenadora Institucional PIBID e Residência Pedagógica UNINTER



Prof. Dr. Rodrigo Berté
Pró-Reitor de Graduação
Centro Universitário Internacional UNINTER

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
Centro Universitário Internacional UNINTER

Transformando
vidas por meio
da educação.